

RESOLUÇÃO Nº 291/2025

DISPÕE SOBRE A NUMERAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
EM GERAL NO ÂMBITO DA AGIR.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor-Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 169/2023, observadas às disposições do Protocolo de Intenções da AGIR e de conformidade com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrões na numeração de atos administrativos em geral no âmbito da AGIR, de modo a facilitar seu acesso e controle pelos Municípios consorciados, concessionárias, prestadores e aos usuários dos serviços públicos regulados,

RESOLVE:

Art. 1º Os atos administrativos de conteúdo punitivo e normativo, como Decretos, Resoluções, Resoluções Normativas, Notas Técnicas, bem como as Decisões, serão identificados por meio de numeração sequencial própria, de acordo com a sua espécie, independente do ano civil, em continuidade às atuais séries em curso.

Art. 2º As Portarias, Ofícios, Memorandos, Pareceres, bem como os Processos, ainda que em conjunto, terão numeração sequencial própria de acordo com a sua espécie, reiniciando-se a cada ano civil.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 021/2016.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Diretor-Geral